



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Informação nº:121/2021

Data:16/11/2021

NIPG:2629/21/21

Registo nº:8156/21

Aprovo.

17-11-2021,Rui Figueiredo

“AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA TIPO MANITU”

“AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA TIPO MANITU”PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre apresentar o projeto de decisão de adjudicação (artº 125º do Código dos Contratos Públicos), nos termos que seguem:

- 1. Decisão da abertura do procedimento:** despacho superior de 22 de outubro de 2021;
- 2. Entidade convidada a apresentar proposta:** Armando Manuel Pires;
- 3. Período contratual:** 15 dias
- 4. Preço Base:** € 4.295,00 (quatro mil duzentos e noventa cinco euros);
- 5. Proposta:** € 4.294,83 (quatro mil duzentos e noventa quatro euros e oitenta três cêntimos);

Nestes termos,

- Sendo o preço proposta pela entidade adjudicatária inferior ao preço base, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo, conforme preceitua o artº 125º/2, do CCO;
- Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta
- Estando a entidade adjudicatária habilitada a fazer a manutenção e conservação das viaturas referidas no caderno de encargos, objeto do contrato.
- Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Celebração do contrato:

- Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.
- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da proposta de decisão de adjudicação.
- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal. No uso dos poderes que lhe foram delegados foi subdelegados no Vereador da Câmara Municipal (Rui Jorge Barracho Figueiredo), por despacho de 12 de outubro de 2021, as suas competências no âmbito da contratação pública.
- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário

Armando Manuel Pires**Da adjudicação;**

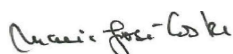
- Para apresentação dos documentos de habilitação;
- Autorização para a realização da despesa total de no montante global de € 4.294,83 (quatro mil duzentos e noventa quatro euros e oitenta três cêntimos), com o cabimento 657 de 15 de julho, que para o efeito foi

atribuído o respetivo compromisso nº 1416, requisição 1562, contrato 620, de 15 de novembro de 2021, com a classificação económica 0102 07010405, PPI 2011/I/65 do orçamento do Município do ano de 2021.

Gestor de contrato:

- Foi já designado o Coordenador Técnico da Divisão Obras e Planeamento do Município de Alfândega da Fé, conforme despacho do Sr. Presidente (pese embora pudesse ser nomeado no momento da adjudicação) para desempenhar as funções de gestor do contrato, nos termos do disposto no art. 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, cabendo-lhe especificamente acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Técnica Superior:



(Maria José Costa)

16-11-2021 M^aJose Costa